

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. EUCLIDES CRUZ, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, Processo Administrativo n.º 011/2014**, visando à execução de obra de engenharia referente a construção de uma Unidade Básica de Saúde na forma descrita no objeto. **Os Envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Irmãos Piccoli, 267, até às 14:00 horas do dia 14/03/2014**, sendo que a abertura dos envelopes será no mesmo dia às **14:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO INTEGRAL, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço integral**, consoante condições estatuídas neste Edital, bem como normas da Lei Federal nº 8.666/93.

### **1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de obra de engenharia, **consistente na Construção de uma Unidade Básica de Saúde**, no Município de Tangará, na Rua Henrique Martelli, Bairro Bela Vista, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativos em anexo, em razão de rescisão contratual com empresa anteriormente contratada.

### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E LOCAL**

**2.1** – A empresa proponente deverá estar cadastrada junto à Administração ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação (§ 2º do art. 22 da Lei n. 8.666/1993).

**2.2** – Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Seção de Licitação do Município de Tangará, Av. Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará – SC, CEP 89.642-000, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.

**3.1.1** – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

**3.1.2** – Será permitido para cada credenciado 1 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

**3.1.3** – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e proibido contato.

**3.2** – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, é salutar que as proponentes se façam representar na sessão de abertura dos envelopes por representante com poderes decisórios.

**3.3** – A credencial deverá ser apresentada por instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

**3.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, documento de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), e que desejarem exercer preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

#### **4 – DA HABILITAÇÃO**

**4.1** – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

**4.2** – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

##### **4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**

**4.2.1.1** - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

**4.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

**4.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### **4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal**

**4.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**4.2.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

**4.2.2.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

**4.2.2.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

**4.2.2.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.2.7** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

**4.2.2.8** - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

OBS: Todas as Certidões devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

#### **4.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica**

**4.2.3.1** - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

**4.2.3.2** Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital.

**4.2.3.3** – Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto deste Edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA;

**4.2.3.4** - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante Anexo V).

**4.2.3.5** - Comprovação de Atestado de Visita Técnica “in loco” conforme modelo constante Anexo VI.

#### **4.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

4.2.4.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2.4.2 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO IV.

**4.3** - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses contados da expedição.

**4.4** - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas fotocópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX) e ou ilegíveis.**

**4.5** - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**4.6** - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos requisitos para habilitação.

**4.7** – O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Seção de Licitação do Município, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** contendo a identificação da empresa; condições da proposta, com prazo mínimo de validade do valor proposto de 60 (sessenta) dias; **prazo máximo para a execução dos serviços de até 05 (cinco) meses, a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO; e o valor total da proposta e declaração.**

b) ser apresentada no formulário **ANEXO III** os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

5.3 - O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os **preços**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

5.4 - Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.5 – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

5.5.1 – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

5.5.2 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

**Parágrafo único. A comissão de licitação poderá solicitar parecer e auxílio de engenheiro civil para emitir parecer técnico.**

## 6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **menor preço integral**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos e os

dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **cujo regime de execução será o de empreitada por preço integral.**

**Parágrafo único.** É vedado o reajuste de preços.

**6.2** – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

**6.3** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Mural Público Municipal e/ou comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

**6.4** – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

**b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços, para então ser encaminhado, se for o caso, à homologação pela autoridade competente;**

c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o MENOR PREÇO INTEGRAL;

d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

e) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Mural Municipal e facultativamente comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile;

f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

**6.5** - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

**6.5.1** – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

**6.5.2** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ único.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.5.3** - Para efeito do disposto no item 6.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.5.4** - **Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 6.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**Parágrafo único.** O disposto no item 6.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**6.7** – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

b) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

f) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.8** – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **7 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS GARANTIAS**

**7.1** – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

**7.2** – A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o contrato e prestar caução.

**7.2.1** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

**7.3** – A proponente vencedora deverá no prazo de 3 dias úteis após assinatura do contrato.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

**8.2** – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

**8.3** – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 8.1, poderá o Município de Tangará, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Tangará não preferir revogar a presente licitação.

**8.4** – A obra somente será iniciada após a emissão da competente **Ordem de Execução**.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**9.1** - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014, e terão a seguinte classificação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1003

4.4.90.00.01.0002 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.01.0023 – Aplicações Diretas

**9.2 – O pagamento da Obra dar-se-á através de medição da obra executada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro do Município. Será considerado a planilha comparativa de preços.**

**9.2.1** – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação.

**9.2.2** – A medição poderá ocorrer **quinzenalmente ou mensalmente**, dependendo do andamento da obra;

**9.2.3** – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

**10 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

**10.1** – Cabe ao Município de Tangará:

- a) manter pessoa designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- b) publicar resumo do instrumento do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
- c) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- d) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

**11 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1** – Cabe a Contratada:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

- f) arcar com as despesas administrativas, salário dos empregados, encargos sociais, encargos tributários e outros inerentes a obra;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto em Lei;
- j) manter no local da obra diariamente o engenheiro responsável pela execução da obra;
- l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
- m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
- n) prestar garantia do Contrato nos termos referidos no item 7.3 deste Edital;
- o) outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo;

Parágrafo único. É vedado sub-empregar a execução da obra.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação.

**12.2** - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**12.3** – O Município de Tangará anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**13.2** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.3** - Multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

**13.4** – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

## **14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**14.2** – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **15 – DOS RECURSOS**

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.2** – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação servidor ou agente político da Contratante.

**17.3** – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame;

**17.4** – É reservado ao Município de Tangará, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**17.5** – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Tangará e o contratado, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

**17.6** – É facultada a Comissão de Licitações:

**a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

**c)** dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

**d)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

**e)** convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**f)** desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

**17.7** – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

**a)** examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

**b)** conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

**c)** considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**17.8** – É designado o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

**17.9** – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

**17.10** – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Orçamento estimado em Planilhas de Quantitativos e preços unitários – Orçamento global;

ANEXO II – Proposta padronizada de preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;

ANEXO VI – Modelo Atestado Visita Técnica.

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII: Memorial Descritivo;

ANEXO IX: Cronograma físico- financeiro;

**17.12.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, as supressões e ou aumentos que se fizerem necessários, até o limite de 25 %.

**EUCLIDES CRUZ**  
Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(ver item 5.2 do Edital).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ .  
(ver item 5.2 do Edital).

**3 . VALOR DA PROPOSTA:**

Pela execução do objeto desta Tomada de preços fica proposto o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS 01/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto  
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de preços – Edital nº 001/2014, que a empresa \_\_\_\_\_, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto ao Município de Tangará, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Tangará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.**

Eng.º \_\_\_\_\_  
Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de preços – Edital nº **01/2014**, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições do local da referida obra, mediante verificação “in loco”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**OBS:** *Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA, que comprove ser o mesmo Engenheiro Civil e ser Responsável técnico da licitante interessada.*

## **ANEXO VII**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Mal Costa e Silva, 111, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [...], neste ato representada pelo .....sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução de obra de engenharia, objeto abaixo indicado, **Regime de Execução de Empreitada por Preço Integral**, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 011/2014, Tomada de preços nº 01/2014; na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; nos princípios que informa o Direito Administrativo; e supletivamente, nas normas e princípios de Direito privado pertinentes.

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esse contrato rege-se pelas normas previstas na Lei n. 8.666/93, bem como pelas normas estabelecidas no Edital Convocatório da Licitação nº 011/2014 e princípios gerais que informam o Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Execução, pela contratada, de obra de engenharia, **consistente na CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** no Município de Tangará, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativos previstos no Edital Convocatório, que passam a fazer parte do presente contrato independentemente de transcrição

**Parágrafo único.** O regime de execução é de empreitada por preço integral.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$.....

2.2 – O pagamento da Obra dar-se-á através de medição da área executada, de acordo com planilha comparativa e de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.

2.2.1 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do agente financiador;

2.2.2 – A medição poderá ocorrer quinzenalmente ou mensalmente, dependendo do andamento da obra.

2.2.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir do dia ..... de ..... de 2014 e término no dia ..... de ... de 2014.

3.2 - O prazo de execução será de 05 (cinco) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014, e terão a seguinte classificação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto 1003  
4.4.90.00.01.0002 – Aplicações Diretas  
4.4.90.00.01.0023 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93; na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos; e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor contratado;

5.2 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2º - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) não sub-empregar total ou parcial da obra;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;
- k) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;
- l) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o

engenheiro fiscal designado pelo Município para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;

m) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;

n) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

o) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);

p) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;

q) Comprovar, quando do término da obra, o pagamento dos encargos sociais incidentes, mormente encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91;

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9. 1 – São responsabilidade do CONTRATANTE:

a) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;

b) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;

c) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL E FORO**

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, as supressões e ou aumentos que se fizerem necessários, até o limite de 25 %.

12.2 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3- O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de TP nº 001/2014, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Tangará(SC), ..... de ..... de 2014.

**Município de Tangará**

.....

**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:**

**1 –**

**2 –**

